



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1015/88, de 11 de Janeiro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogada

GABINETE DO PRE-

13 de Janeiro de 1988.

AUTORIZA o Poder executivo Munici-  
pal a Alienar a Sra. MARIA MADALE-  
NA DE FARIAS CALDAS, um terreno /  
localizado à Rua 1ª, Km 05 da Ro-  
dovia transamazônica, bairro deno-  
minado Jardim Aeroporto II, com  
uma área total de 7.200:00 m<sup>2</sup>, e  
dá outras providências, etc...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Es-  
tatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a Ali-  
enar à Sra., MARIA MADALENA DE FARIAS CALDAS, um  
terreno localizado à Rua 1ª, km 05 da Rodovia /  
Transamazonica, do Bairro denominado Jardim Aero-  
porto II, medindo 120:00 metros de frente por  
60:00 metros de Fundos, perfazendo uma área total  
de 7.200:00 m<sup>2</sup> (Sete mil e duzentos metros Quadra-  
dos). tendo como limites os seguintes: Pela Fren-  
te com a Rua 1ª do Bairro Jardim Aeroporto II; La-  
do Direito com a 1ª Travessa Sem Denominação; La-  
do Esquerdo com a Rodovia transamazônica e Fun-  
dos com a Rua 2ª do Bairro Jardim Aeroporto II, /  
nesta Cidade.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de  
VENDA, ficando a cargo da alienatária todas as  
despesas decorrentes da mesma.



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13 de Janeiro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 13 de Janeiro de 1988.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DO PARÁ, Aprovou, Estatuiu e Eu Sancionei a seguinte Lei:  
SILVIO DE PAIVA MACÉDO  
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Alienar à ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ - AEPA, um terreno localizado à Rodovia Transamazônica Km 03 margem esquerda, no loteamento denominado Tapajós, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 60,00 (SESSENTA) metros de frente por 55,00 (CINQUENTA E CINCO) de fundos dos sub-lotes 05-B até o lote de nº 11 e do sub-lote 17-B até o lote de nº 22 da quadra II, tendo como limites os seguintes: